
	Política de Combate à Corrupção e Demais Atos Ilícitos	Data de Emissão 05/06/2017
Elaborado por: Comitê de Apuração e Ética	Aprovado por: Conselho de Administração (31/05/2017) Diretor-Presidente (11/04/2017)	5ª versão

ÍNDICE

1. OBJETIVO.....		2
2. ABRANGÊNCIA.....		2
3. CONCEITOS.....		2
4. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....		3
5. PROGRAMA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DEMAIS ATOS ILÍCITOS.....		4
5.1	Administradores.....	4
5.2	Área Clínico-Operacional.....	4
5.3	Auditoria Interna.....	5
5.4	Canal de Denúncias e Conduta Ética.....	5
5.5	CIA e Ouvidoria.....	6
5.6	Comercial e Células de Atendimento.....	6
5.7	Compras.....	6
5.8	Financeiro.....	7
5.9	Jurídico.....	7
5.10	Marketing.....	7
5.11	Manutenção e Guarda de Informações e Registros.....	8
5.12	Prevenção e Combate à Fraude Interna, Inclusive Contábil.....	8
5.13	Recursos Humanos.....	8
5.14	Relações com Investidores.....	8
5.15	Conduta com Agentes Públicos.....	8
6. RESPONSABILIDADES.....		10
7. SANÇÕES.....		13

	Política de Combate à Corrupção e Demais Atos Ilícitos	Data de Emissão 05/06/2017
Elaborado por: Comitê de Apuração e Ética	Aprovado por: Conselho de Administração (31/05/2017) Diretor-Presidente (11/04/2017)	5ª versão

1. OBJETIVO

A Política de Combate à Corrupção e Demais Atos Ilícitos tem o objetivo de detalhar o compromisso do Grupo OdontoPrev, contido em seu Código de Conduta Ética, no repúdio aos atos de corrupção e demais ilícitos, inclusive fraudes.

2. ABRANGÊNCIA

O presente documento aplica-se aos administradores e colaboradores do Grupo OdontoPrev, a partir de sua publicação na Intranet Corporativa (Entre a Gente), além de fornecedores de bens e serviços, incluindo seus administradores, colaboradores e prepostos, no Brasil e no exterior.

3. CONCEITOS

Administração Pública: é o conjunto de órgãos, serviços e agentes do Estado, que integram a Administração Pública direta e indireta, assegurando a satisfação das necessidades coletivas da sociedade, tais como saúde, educação, cultura, bem estar, etc. É todo o aparelhamento do Estado, em todos os seus níveis (Federal, Estadual e Municipal) e poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), para a prestação dos serviços públicos, para a gestão dos bens públicos e dos interesses da sociedade, assim como seus respectivos representantes. Os órgãos do Estado com maior interação com o Grupo OdontoPrev são a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e a Receita Federal.

Administradores do Grupo OdontoPrev: são os conselheiros, diretores e gestores de áreas do Grupo OdontoPrev.


Agente Público: é toda pessoa que representa a Administração Pública, prestando um serviço público, sendo funcionário público ou não, sendo remunerado ou não, sendo o serviço temporário ou não. É todo aquele que exerce ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública. Os Agentes Públicos com maior interação com o Grupo OdontoPrev são aqueles ligados à ANS, CVM e Receita Federal.

Colaboradores do Grupo OdontoPrev: são todos os funcionários, estagiários e aprendizes do Grupo OdontoPrev.

Fornecedores de Bens e Serviços: além dos fornecedores de bens e serviços tradicionais, pessoas físicas e jurídicas, estão incluídos nessa categoria nossa rede credenciada (clínicas e cirurgiões-dentistas), parceiros comerciais, administradoras de benefícios, corretores, intermediadores, representantes comerciais, despachantes, assessores jurídicos, paralegais, consultores, auditores, entre outros.

Gestores de Áreas: são todos os colaboradores do Grupo OdontoPrev que supervisionam equipes internas e/ou externas, gerenciando áreas e aprovando transações, pagamentos, relatórios, processos, etc.

Licitação: é o procedimento administrativo formal e obrigatório para a contratação de serviços ou aquisição de bens pelos entes da Administração Pública, regulado pelas Leis 8.666/93 e 10.520/02.


	Política de Combate à Corrupção e Demais Atos Ilícitos	Data de Emissão 05/06/2017
Elaborado por: Comitê de Apuração e Ética	Aprovado por: Conselho de Administração (31/05/2017) Diretor-Presidente (11/04/2017)	5ª versão

4. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Lei 12.846/13 (“Lei Anticorrupção”) estabelece a responsabilização civil e administrativa das pessoas jurídicas e físicas pela prática de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, com a responsabilização objetiva da pessoa jurídica e a imposição de penalidades severas a todos os que participarem de atos ou omissões definidos como transgressão àquela Lei. Dentre os atos lesivos, estão a corrupção ativa e passiva, concussão, improbidade administrativa, fraude em concorrência pública e relações concorrenciais, crimes contra a ordem econômica e tributária, entre outros. Estes atos lesivos à Administração Pública estão sendo tratados genericamente nesta Política como atos de corrupção.

Por outro lado e para efeito desta Política, os demais atos ilícitos são todos aqueles descritos no Código de Conduta Ética do Grupo OdontoPrev, com exceção dos atos de corrupção já tratados no parágrafo anterior. Fraudes em geral, conflito de interesses, discriminações diversas e quebra na confidencialidade das informações são alguns dos exemplos de atos ilícitos abordados em nosso Código de Conduta Ética. Convém destacar nesta Política os conceitos para fraude e conflito de interesses. Fraude refere-se ao ato intencional de omissão ou manipulação de informação ou transação, apropriação de valores, e adulteração de documentos, registros e demonstrações contábeis. Já conflito de interesses ocorre quando o representante de uma das partes envolvidas em um negócio tem interesse oculto em favorecer a outra parte, para, em muitos casos, receber vantagem posterior de qualquer ordem. O favorecimento mencionado anteriormente traz, normalmente, prejuízos diversos à empresa do referido representante.

Diante do exposto, o Grupo OdontoPrev estabeleceu a presente Política com o intuito de prevenir seu envolvimento, direto ou indireto, ativo ou passivo, com atos de corrupção (i.e.: atos lesivos à Administração Pública) e atividades ilícitas (i.e.: demais atos ilícitos não relacionados com a Administração Pública), visando proteger sua reputação e imagem perante os clientes, beneficiários, acionistas, órgãos governamentais, reguladores, imprensa e demais públicos. Desta forma, esta Política apresenta o Programa de Combate à Corrupção e Demais Atos Ilícitos do Grupo OdontoPrev e expressa a conduta esperada dos nossos administradores, colaboradores e fornecedores de bens e serviços em relação à prevenção, combate e repressão da prática de atos ou omissões que caracterizem corrupção e/ou ilícitos. O Código de Conduta Ética do Grupo OdontoPrev é elemento indissociável do Programa, devendo ser igualmente observado. Ressaltamos, também, que as omissões porventura existentes nestes dois documentos não significam a aceitação do Grupo OdontoPrev de atitudes ou práticas de seus administradores, colaboradores e fornecedores de bens e serviços contrárias às Leis e Normativos vigentes, uma vez que referida legislação é cogente e de observância obrigatória. Por fim, lembramos que a Legislação Brasileira se sobrepõe em todos os aspectos a estes dois documentos.

 OdontoPrev	Política de Combate à Corrupção e Demais Atos Ilícitos	Data de Emissão 05/06/2017
Elaborado por: Comitê de Apuração e Ética	Aprovado por: Conselho de Administração (31/05/2017) Diretor-Presidente (11/04/2017)	5ª versão

5. PROGRAMA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DEMAIS ATOS ILÍCITOS

5.1 Administradores

Os administradores do Grupo OdontoPrev são o elemento fundamental deste Programa de Combate à Corrupção e Demais Atos Ilícitos. O Grupo OdontoPrev entende que qualquer ocorrência de corrupção ou ato ilícito será devidamente evitada ou detectada, pois os seus administradores realizam as suas atividades profissionais diárias em consonância com o Código de Conduta Ética e este Programa, além das demais políticas corporativas e procedimentos operacionais da Companhia.

Os administradores do Grupo OdontoPrev estão cientes do conteúdo do Código de Conduta Ética e deste Programa. Desta forma, os administradores estão sempre alertas para identificar, interromper e comunicar atitudes suspeitas praticadas por seus subordinados, pares ou fornecedores de bens e serviços.


Finalmente, os administradores estão cientes que qualquer processo de fusão & aquisição deverá envolver o Jurídico para, além das suas análises tradicionais, verificar se a outra parte está envolvida em irregularidades ou ilícitos nos termos da Lei 12.846, ou se existem vulnerabilidades em seus controles que possam facilitar o descumprimento da referida lei.

5.2 Área Clínico-Operacional

A área Clínico-Operacional é focada na gestão da rede credenciada do Grupo OdontoPrev. A área realiza inúmeras análises e avaliações de cada clínica e cirurgia-dentista, antes do credenciamento e durante a vigência da relação comercial / profissional. Os contratos de credenciamento celebrados com as clínicas e cirurgiões-dentistas podem ser rescindidos de imediato em caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou do Manual do Credenciado, documento anexo ao referido contrato.

A área Clínico-Operacional também monitora os procedimentos clínicos realizados pela referida rede credenciada. Além de garantir que as melhores práticas odontológicas sejam utilizadas pelos cirurgiões-dentistas para diagnóstico, prognóstico e terapêutica, o monitoramento visa identificar casos de conduta irregular, que são encaminhados para um Comitê específico da área, responsável pela análise final e tomada das ações pertinentes.

Finalmente, a área Clínico-Operacional possui um grupo de cirurgiões-dentistas e auxiliares administrativos especializados na solução de todos os tipos de ocorrências relacionadas com a rede credenciada, inclusive nos casos de suspeita de conduta irregular. Em linhas gerais, as ocorrências chegam ao conhecimento desse grupo pelos diversos canais de comunicação da Companhia, inclusive o Canal de Denúncias e Conduta Ética e a Ouvidoria. Os casos comprovados de conduta irregular são analisados pelo Comitê mencionado no parágrafo anterior.

 OdontoPrev	Política de Combate à Corrupção e Demais Atos Ilícitos	Data de Emissão 05/06/2017
Elaborado por: Comitê de Apuração e Ética	Aprovado por: Conselho de Administração (31/05/2017) Diretor-Presidente (11/04/2017)	5ª versão

5.3 Auditoria Interna

A área de Auditoria Interna mapeia e audita os diversos processos operacionais do Grupo, buscando detectar riscos desconhecidos pela Administração ou avaliar a efetividade dos controles existentes para mitigar os riscos conhecidos. Dentre os riscos avaliados pela Auditoria Interna estão o “legal” e o “operacional”, intimamente ligados com as ações de administradores, colaboradores e fornecedores de bens e serviços e que podem gerar atos de corrupção e/ou ilícitos. A Auditoria Interna da OdontoPrev responde ao Conselho de Administração do Grupo, garantindo que seus trabalhos sejam realizados de forma independente.

5.4 Canal de Denúncias e Conduta Ética

O Grupo OdontoPrev encoraja e respalda, de forma ilimitada, o oferecimento de denúncia sobre qualquer ato ou omissão que possa vir a configurar transgressão ao nosso Código de Conduta Ética e à legislação em vigor, inclusive Lei Anticorrupção e Leis 8.666/93 e 10.520/02 (Licitação).

A denúncia sobre a prática de atos ou omissões que, no juízo e melhor conhecimento do denunciante, possam constituir infração ao Código de Conduta Ética da OdontoPrev ou à legislação em vigor, deverá ser feita preferencialmente por meio do **Canal de Denúncia e Conduta Ética** da Companhia, sem exclusão de qualquer meio ou canal disponível ao denunciante ante a impossibilidade de acessar o referido Canal.

Visando impossibilitar qualquer tipo de retaliação, as denúncias podem ser encaminhadas de forma anônima e aquelas identificadas serão tratadas de forma absolutamente sigilosa. A apuração ou a coordenação da apuração destas denúncias é feita pela Auditoria Interna da OdontoPrev, garantindo o anonimato do denunciante.


O Canal de Denúncia e Conduta Ética do Grupo OdontoPrev é encontrado no Portal OdontoPrev (www.odontoprev.com.br/inst/faleconosco). Como opções, o denunciante pode enviar a sua denúncia por e-mail (denuncia@odontoprev.com.br) ou por carta, no seguinte endereço:

Auditoria Interna – Canal de Denúncia e Conduta Ética OdontoPrev
Av. Doutor Marcos Penteado Ulhôa Rodrigues, 939 – Torre II – 14º andar
CEP: 06460-040 – Alphaville – Barueri – SP – Brasil

É desejável que todas as denúncias encaminhadas ao Canal de Denúncia e Conduta Ética contenham detalhes relevantes e sejam instruídas com os nomes e/ou informações pessoais, se houver, de todas as pessoas que supostamente teriam participado do ato de desrespeito ao Código de Conduta Ética, ou do ato de corrupção ou ato ilícito. O encaminhamento de evidências materiais será também muito apreciado. A observação dessas regras contribuirá para uma apuração eficaz da denúncia e a responsabilização das pessoas físicas que praticaram ou concorreram por omissão para a consumação do ato.

Em caso de dúvidas se um eventual ato constitui ou não corrupção, ilícito ou desrespeito ao Código de Conduta Ética do Grupo OdontoPrev, incentivamos que a pessoa consulte seu contato no Grupo OdontoPrev (no caso dos fornecedores de bens e serviços), seu gestor ou um membro do Comitê de Apuração e Ética.

PÚBLICA

 OdontoPrev	Política de Combate à Corrupção e Demais Atos Ilícitos	Data de Emissão 05/06/2017
Elaborado por: Comitê de Apuração e Ética	Aprovado por: Conselho de Administração (31/05/2017) Diretor-Presidente (11/04/2017)	5ª versão

O resultado da apuração da denúncia procedente é submetido ao Comitê de Apuração e Ética, que avaliará o caso, determinará as ações disciplinares (independentemente do nível hierárquico) e fará as recomendações para aperfeiçoamento do sistema de controles internos do Grupo OdontoPrev, se aplicáveis. Dependendo da gravidade e natureza da denúncia, penalidades legais poderão ser cabíveis, além da notificação ou colaboração com as autoridades públicas competentes.

5.5 CIA e Ouvidoria

O Centro Integrado de Atendimento (CIA) e a Ouvidoria são as estruturas responsáveis pelo atendimento dos casos críticos de beneficiários, advindos dos diversos canais existentes: Central de Atendimento e Relacionamento, Portal OdontoPrev, redes sociais, clientes corporativos, Canal de Denúncia e Conduta Ética, ANS, órgãos de defesa do consumidor, imprensa, entre outros.

Caso um ato de corrupção ou ilícito seja detectado pelo CIA ou Ouvidoria, o referido caso é repassado para a Auditoria Interna, para apuração. Por outro lado, atos ilícitos cometidos pela rede credenciada são encaminhados à área Clínico-Operacional.

5.6 Comercial e Células de Atendimento


Dentro deste Programa de Combate à Corrupção e Demais Atos Ilícitos, Comercial e Células de Atendimento somente devem participar de licitações e/ou efetivar o início de relacionamento com clientes da Administração Pública com a aprovação prévia do Jurídico do Grupo OdontoPrev e obtenção de contrato / aditivo assinados. O Jurídico emitirá parecer sobre a adequação do processo de licitação às Leis 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13.

O Comercial é também responsável pelo processo de aceitação de parceiros comerciais, incluindo administradoras de benefícios, corretores, intermediadores e representantes comerciais, prevenindo a contratação de empresas inidôneas, suspeitas de envolvimento em atividades ilícitas ou com estrutura societária ou administrativa que possa gerar conflito de interesses ao Grupo OdontoPrev. As validações e análises são intensificadas e aprofundadas na aceitação desses entes, dependendo do grau de risco atribuído a cada um. O processo de aceitação também inclui a formalização da relação comercial através de contrato assinado pelas partes e revisado pelo Jurídico.

Adicionalmente, dentro do Programa Spread Bradesco Massificado, o Comercial informa ao Comitê de Apuração e Ética sobre todo oferecimento de prêmios que tenha valor unitário superior ao limite estabelecido no Código de Conduta Ética. Dentre as informações fornecidas, constam a aprovação do Diretor Comercial, o objetivo da campanha, o público elegível e o período de vigência. O Comitê de Apuração e Ética avalia se a campanha representa relacionamento impróprio ou traz prejuízo financeiro ou moral ao Grupo OdontoPrev.

5.7 Compras

A área de Compras coordena, através de um conjunto de regras, procedimentos e controles, os processos de homologação e de revisão cadastral dos fornecedores de bens e serviços tradicionais, prevenindo a contratação

	Política de Combate à Corrupção e Demais Atos Ilícitos	Data de Emissão 05/06/2017
Elaborado por: Comitê de Apuração e Ética	Aprovado por: Conselho de Administração (31/05/2017) Diretor-Presidente (11/04/2017)	5ª versão

ou manutenção na base de empresas inidôneas, suspeitas de envolvimento em atividades ilícitas ou com estrutura societária ou administrativa que possa gerar conflito de interesses ao Grupo OdontoPrev. As validações e análises dos fornecedores são aprofundadas, dependendo do grau de risco atribuído a cada um.

Adicionalmente, o pagamento de fornecedores somente é autorizado para aqueles devidamente cadastrados.

5.8 Financeiro

O Financeiro, através de seus controles, busca evitar que pagamentos incorretos ou ilícitos sejam realizados. O Financeiro é também responsável por garantir que todos os pagamentos de refeições para terceiros, com valor por pessoa superior ao estabelecido no Código de Conduta Ética, sejam previamente analisados pelo Comitê de Apuração e Ética.

5.9 Jurídico


O Jurídico do Grupo OdontoPrev é responsável por analisar as participações das empresas do Grupo OdontoPrev em processos de licitação pública para operação de planos odontológicos junto aos órgãos da Administração Pública, com o fim de garantir a prestação de serviços odontológicos aos beneficiários vinculados às referidas entidades. Para tanto, a área emite parecer formal para os processos considerados em sintonia com as Leis 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13. Conforme mencionado no tópico 5.6 acima, nenhum cliente da Administração Pública é ativado caso o parecer aqui mencionado não seja emitido.

Além da atividade anteriormente mencionada, o Jurídico é peça fundamental neste Programa, pois é também responsável por elaborar e/ou revisar os contratos com fornecedores de bens e serviços. A partir da vigência da presente Política, todos os contratos com fornecedores deverão conter as cláusulas mandatórias de observância às premissas de ética, anticorrupção e segurança da informação, quando o caso. O Jurídico somente aceitará contratos sem cláusulas mandatórias (Código de Conduta Ética, aspectos de confidencialidade e segurança da informação) caso o gestor de área envie racional devidamente aprovado por um diretor.

Outro papel relevante do Jurídico é o apoio técnico legal nos processos de fusão e aquisição, e nas providências necessárias para o tratamento das ocorrências, suspeitas ou comprovadas, de atos de corrupção e ilícitos.

5.10 Marketing

No escopo do Programa de Combate à Corrupção e Demais Atos Ilícitos do Grupo OdontoPrev, a área de Marketing é responsável, exceto para o Programa Spread Bradesco, por apresentar ao Comitê de Apuração e Ética todos os brindes, presentes, cortesias e benefícios, promocionais ou institucionais, com valor unitário superior ao estabelecido no Código de Conduta Ética, oferecidos à clientes e fornecedores, que tenham recebido duas ou mais respostas negativas em *checklist* desenvolvido e aplicado pela área. O referido *checklist* avalia se tais brindes, presentes, cortesias e benefícios representam relacionamento impróprio ou trazem prejuízo financeiro ou moral à Companhia.

	Política de Combate à Corrupção e Demais Atos Ilícitos	Data de Emissão 05/06/2017
Elaborado por: Comitê de Apuração e Ética	Aprovado por: Conselho de Administração (31/05/2017) Diretor-Presidente (11/04/2017)	5ª versão

5.11 Manutenção e Guarda de Informações e Registros

As informações e os registros das operações e serviços são mantidos em sua forma original ou em arquivos eletrônicos, conforme prazos estabelecidos pela legislação vigente e responsabilidades definidas em política corporativa própria.

5.12 Prevenção e Combate à Fraude Interna, Inclusive Contábil

O Grupo OdontoPrev adota medidas específicas para evitar a ocorrência de fraudes envolvendo seus administradores e colaboradores, por meio de procedimentos de controle para prevenção e detecção de atividades irregulares. Alguns desses procedimentos já foram mencionados neste Programa (ex.: Auditoria Interna; Canal de Denúncias e Conduta Ética; Financeiro; etc.).

O Grupo OdontoPrev também adota medidas para resguardar a qualidade e a integridade de suas demonstrações financeiras, por meio de controles internos executados pela Controladoria, além da atuação das Auditorias Interna e Independente e da supervisão do Comitê de Auditoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

5.13 Recursos Humanos


A área de Recursos Humanos possui um conjunto de procedimentos adotados na seleção dos colaboradores, visando evitar a contratação de pessoas não alinhadas com o Código de Conduta Ética da Companhia.

Outra atividade relevante da área de Recursos Humanos está na gestão dos treinamentos sobre este Programa para administradores, colaboradores e, quando necessários, aos fornecedores de bens e serviços selecionados. Os treinamentos visam difundir e aprofundar o conhecimento que esses entes possuem das exigências e responsabilidades legais e regulamentares, bem como das diretrizes corporativas de combate à corrupção e demais atos ilícitos.

5.14 Relações com Investidores

Além de sua missão principal de transmitir, de forma clara e transparente, informações e resultados do Grupo OdontoPrev para a comunidade financeira, a área de Relações com Investidores é a guardiã da seção do Código de Conduta Ética do Grupo que trata de informações privilegiadas e fatos relevantes. Adotando as medidas necessárias, a área busca divulgar informações importantes e fatos relevantes de forma absolutamente simétrica, sem criar privilégios, além de difundir junto aos administradores e colaboradores como devem tratar as informações privilegiadas e como devem realizar as negociações com papéis da Companhia.

5.15 Conduta com Agentes Públicos (ANS, CVM, Receita Federal, etc.)

	Política de Combate à Corrupção e Demais Atos Ilícitos	Data de Emissão 05/06/2017
Elaborado por: Comitê de Apuração e Ética	Aprovado por: Conselho de Administração (31/05/2017) Diretor-Presidente (11/04/2017)	5ª versão


O Grupo OdontoPrev não adota, não incentiva e não permite que seus administradores, colaboradores e fornecedores de bens e serviços pratiquem qualquer conduta que constitua ou resulte em atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, conforme disposto na Lei Anticorrupção, tais como:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada (ex.: parentes, amigos, etc.), para obter vantagem em um negócio, investigação ou fiscalização de órgãos da Administração Pública;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- Impedir ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público ou contrato dele decorrente;
- Obter ou oferecer vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, para modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- Dificultar a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito da ANS e da CVM.

Adicionalmente, visando a adoção de uma conduta transparente, todo administrador e colaborador do Grupo OdontoPrev segue as seguintes orientações na interação com agentes públicos:

- Todo contato (telefônico, presencial ou correspondência) com agentes públicos é feito preferencialmente por pelo menos dois administradores e/ou colaboradores da OdontoPrev. Na rara hipótese do contato não ter sido realizado nesta condição, uma ata (via e-mail) é elaborada para formalizar o referido contato e tal documento é encaminhado para o gestor ou superior hierárquico do administrador ou colaborador que efetuou ou recebeu o contato.
- Todo contato telefônico com agentes públicos é realizado por um equipamento fornecido pela OdontoPrev, fixo ou celular.
- Toda reunião presencial com agentes públicos é realizada nas dependências da OdontoPrev ou nas instalações oficiais do órgão público.
- Toda correspondência eletrônica (e-mail) para agentes públicos tem em cópia o gestor ou superior hierárquico do administrador ou colaborador. Adicionalmente, caso o agente público encaminhe um e-mail para o um administrador ou colaborador da OdontoPrev, este último retransmite tal e-mail para seu gestor ou superior hierárquico.


Finalmente, conforme estabelecido pela Lei Federal 13.165, de 29 de setembro de 2015, as empresas do Grupo OdontoPrev não farão contribuições financeiras / doações para partidos políticos ou candidatos a cargos nos Poderes Executivo e Legislativo.

 OdontoPrev	Política de Combate à Corrupção e Demais Atos Ilícitos	Data de Emissão 05/06/2017
Elaborado por: Comitê de Apuração e Ética	Aprovado por: Conselho de Administração (31/05/2017) Diretor-Presidente (11/04/2017)	5ª versão


6. RESPONSABILIDADES

Conselho de Administração	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Avaliar os atos de corrupção ou demais ilícitos que lhe foram comunicados pela Diretoria e/ou Comitê de Auditoria. ▪ Decidir sobre as notificações destas ocorrências (corrupção / ilícitos) às autoridades públicas competentes.
Comitê de Auditoria	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Comunicar ao Conselho de Administração todo ato de corrupção e demais atos ilícitos significativos, que lhe chegaram ao conhecimento pela Auditoria Interna. ▪ Em nome do Conselho de Administração, supervisionar o Programa de Combate à Corrupção e Demais Atos Ilícitos do Grupo OdontoPrev.
Diretoria	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Observar e seguir integralmente o Código de Conduta Ética e todas as políticas corporativas do Grupo OdontoPrev, além das leis e normativos existentes e aplicáveis às atividades das áreas sob sua responsabilidade. ▪ Supervisionar as suas equipes, para que atuem conforme os preceitos do Código de Conduta Ética e das demais políticas corporativas do Grupo OdontoPrev. ▪ Através de suas atribuições diárias, buscar a detecção de atos de corrupção e dos demais ilícitos, tomando as devidas ações corretivas. ▪ Assegurar do envolvimento do Jurídico nas fusões & aquisições. ▪ Comunicar ao Conselho de Administração todo ato de corrupção e demais ilícitos significativos, detectados ou que lhe chegaram ao conhecimento. Adicionalmente, assegurar que Auditoria Interna e Jurídico tenham conhecimento dos referidos casos.
Comitê de Apuração e Ética	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Analisar os resultados das apurações das denúncias procedentes recebidas pelos diversos canais de comunicação, principalmente o Canal de Denúncias e Conduta Ética do Grupo OdontoPrev, determinando as ações corretivas, ações disciplinares e as recomendações de ações legais e de aperfeiçoamento do sistema de controles internos, se aplicáveis. ▪ Analisar as questões de conflito de interesses que estejam em desacordo com o Código de Conduta Ética, apresentadas pelos gestores das áreas de negócios ou pela Auditoria Interna. ▪ Comunicar à Diretoria os atos de corrupção ou demais atos ilícitos significativos.
Gestores de Área	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Observar e seguir integralmente o Código de Conduta Ética e todas as políticas corporativas do Grupo OdontoPrev, além das leis e normativos existentes e aplicáveis às atividades executadas pela área sob sua responsabilidade. ▪ Supervisionar as suas equipes, para que atuem conforme os preceitos do Código de Conduta Ética e das demais políticas corporativas do Grupo OdontoPrev. ▪ Manter em funcionamento procedimentos e controles para prevenir e identificar atos de corrupção e ilícitos, incluindo fraudes financeiras e contábeis. ▪ Manter em funcionamento procedimentos e controles sobre os registros de operações e de serviços prestados, inclusive contábeis e fiscais, mantendo-os exatos e registrados dentro dos prazos estabelecidos pela legislação vigente. ▪ Garantir que todas as participações do Grupo OdontoPrev em licitações públicas sejam previamente analisadas pelo Jurídico da Companhia.


PÚBLICA

 OdontoPrev	Política de Combate à Corrupção e Demais Atos Ilícitos	Data de Emissão 05/06/2017
Elaborado por: Comitê de Apuração e Ética	Aprovado por: Conselho de Administração (31/05/2017) Diretor-Presidente (11/04/2017)	5ª versão

	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Somente autorizar pagamentos de honorários ou reembolso de despesas para corretores, advogados, despachantes, intermediadores, consultores, etc., que NÃO estejam relacionados com atos de corrupção ou demais atos ilícitos. ▪ Na contratação de fornecedores de bens e serviços seguir esta Política, além dos processos de credenciamento de cirurgiões-dentistas e clínicas; homologação de fornecedores e aceitação de parceiros comerciais, administradores de benefícios, corretores, intermediadores e representantes comerciais. ▪ Assegurar que os contratos com seus fornecedores de bens e serviços contenham as cláusulas mandatórias sobre o Código de Conduta Ética, esta Política e a Política Corporativa de Segurança da Informação. Também assegurar a adequada custódia dos contratos com seus fornecedores de bens e serviços. ▪ Garantir que seus fornecedores de bens e serviços recebam uma cópia do Código de Conduta Ética, desta Política e da Política Corporativa de Segurança da Informação, quando aplicável, e tomem ciência de seus conteúdos. Também assegurar a adequada custódia dos documentos que comprovem tal ação. ▪ Participar e assegurar que suas equipes e fornecedores selecionados participem dos treinamentos sobre combate à corrupção e atos ilícitos. ▪ Comunicar ao diretor da área, membro do Comitê de Apuração e Ética ou Canal de Denúncias e Conduta Ética, toda situação, operação ou proposta suspeita de se tratar de ato de corrupção ou de outro ilícito. ▪ Submeter ao Comitê de Apuração e Ética os casos de conflito de interesses descritos no Código de Conduta Ética (ex.: relações afetivas; parentesco; atividades fora do Grupo OdontoPrev; recebimento de presentes; etc.), além dos casos de aquisições de brindes promocionais / institucionais e de gastos com refeições cujos valores unitários ou por pessoa sejam superiores ao limite definido no Código de Conduta Ética.
Colaboradores	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Observar e seguir integralmente o Código de Conduta Ética e todas as políticas corporativas do Grupo OdontoPrev, além das leis e normativos existentes e aplicáveis às atividades executadas pelo colaborador. Importante ressaltar que a ausência de políticas e procedimentos escritos não exime o colaborador de obedecer às diretrizes comunicadas pelos administradores do Grupo OdontoPrev, às leis e normativos existentes e as boas práticas de administração. ▪ Participar dos treinamentos oferecidos s/ ética, combate à corrupção e atos ilícitos. ▪ Comunicar ao gestor imediato, ou ao Canal de Denúncias e Conduta Ética, toda situação, operação ou proposta suspeita de corrupção, ato ilícito ou desrespeito ao Código de Conduta Ética e políticas corporativas da Companhia.
Fornecedores de Bens e Serviços	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Nossos fornecedores de bens e serviços, incluindo seus administradores e colaboradores, não devem transgredir o Código de Conduta Ética do Grupo OdontoPrev, disponível no Portal OdontoPrev. ▪ Se não proibido por contrato, os administradores de nossos fornecedores devem assegurar que terceiros por eles contratados, para realizar serviços para o Grupo OdontoPrev, tenham ciência do nosso Código de Conduta Ética e seguir seus princípios e diretrizes.

 OdontoPrev	Política de Combate à Corrupção e Demais Atos Ilícitos	Data de Emissão 05/06/2017
Elaborado por: Comitê de Apuração e Ética	Aprovado por: Conselho de Administração (31/05/2017) Diretor-Presidente (11/04/2017)	5ª versão

Área Clínico - Operacional	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar que apenas cirurgiões-dentistas e clínicas idôneos e com registro ativo no CRO sejam credenciados. ▪ Monitorar permanentemente os procedimentos clínicos realizados pela rede credenciada. Tomar as ações pertinentes para os casos identificados de conduta irregular, inclusive aqueles ligados com atos ilícitos. ▪ Apurar todas as ocorrências recebidas pelos diversos canais de comunicação da Companhia, identificadas ou anônimas, contra cirurgiões-dentistas e clínicas. Tomar as ações pertinentes para os casos identificados de conduta irregular, inclusive aqueles ligados com atos ilícitos. ▪ Caso sejam identificados atos de corrupção ou demais atos ilícitos significativos, comunicá-los à Auditoria interna ou Diretoria do Grupo OdontoPrev.
Auditoria Interna	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Executar testes de auditoria periódicos para assegurar que os controles adotados pela Companhia, visando o combate à corrupção e demais atos ilícitos, estejam funcionando adequadamente. Comunicar imediatamente ao Comitê de Apuração e Ética e/ou ao Comitê de Auditoria todos os atos de corrupção e demais atos ilícitos significativos identificados. ▪ Assegurar que todas as denúncias recebidas pelo Canal de Denúncias sejam devidamente apuradas; analisadas pelo Comitê de Apuração e Ética (relevantes); comunicadas ao Comitê de Auditoria (significativas); e endereçadas adequadamente pelos diretores e gestores responsáveis. ▪ Apoiar a Administração no aprimoramento dos processos e controles para a prevenção ou detecção de atos de corrupção e demais ilícitos.
CIA e Ouvidoria	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Comunicar a Auditoria Interna ou a área Clínico-Operacional (Consultoria Interna) sobre todo ato de corrupção ou demais ato ilícito identificado.
Comercial e Células de Atendimento	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Somente iniciar relação com clientes da Administração Pública com parecer do Jurídico sobre a adequação do processo de licitação às Leis 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13. ▪ Somente iniciar relação comercial com entidades da Administração Pública (clientes), parceiros comerciais, administradoras de benefícios, corretores, intermediadores e representantes comerciais suportadas por contrato revisado pelo Jurídico. ▪ Assegurar que os contratos com clientes, parceiros comerciais, administradoras de benefícios, corretores, intermediadores e representantes comerciais contenham as cláusulas mandatórias sobre o Código de Conduta Ética, esta Política e a Política Corporativa de Segurança da Informação. ▪ Antes do cadastramento nos sistemas da empresa, obter a documentação mínima e executar o processo de aceitação dos parceiros comerciais, administradoras de benefícios, corretores, intermediadores e representantes comerciais. ▪ Comercial - Programa Spread Bradesco Massificado - Informa ao Comitê de Apuração e Ética sobre todo oferecimento de prêmios que tenha valor unitário superior ao limite estabelecido no Código de Conduta Ética.

	Política de Combate à Corrupção e Demais Atos Ilícitos	Data de Emissão 05/06/2017
Elaborado por: Comitê de Apuração e Ética	Aprovado por: Conselho de Administração (31/05/2017) Diretor-Presidente (11/04/2017)	5ª versão

Compras	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar que os processos de homologação e de revisão cadastral dos fornecedores de bens e serviços estejam sendo executados conforme a Política de Gestão de Fornecedores.
Financeiro	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Evitar pagamentos incorretos ou ilícitos. ▪ Assegurar que todo pagamento de refeição para terceiros de valor unitário superior ao limite definido no Código de Conduta Ética esteja suportado por uma aprovação do Comitê de Apuração e Ética.
Jurídico	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Emitir parecer sobre a adequação às Leis 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13 para todo processo de licitação pública para prestação continuada de assistência odontológica, apresentado pelas áreas de negócios do Grupo OdontoPrev. ▪ Ao revisar contratos com fornecedores de bens e serviços, solicitar aos gestores que incluam cláusulas sobre o Código de Conduta Ética, esta Política e a Política Corporativa de Segurança da Informação. ▪ Apoiar a Administração nos processos de fusão e aquisição e nas providências necessárias para o tratamento das ocorrências, suspeitas ou comprovadas, de atos de corrupção e demais atos ilícitos.
Marketing	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar que todo oferecimento de brinde, presente, cortesia ou benefício de valor unitário superior ao limite definido no Código de Conduta Ética e com duas ou mais respostas negativas em <i>checklist</i> próprio, esteja suportado por uma aprovação do Comitê de Apuração e Ética.
Recursos Humanos	<ul style="list-style-type: none"> ▪ No processo de seleção de colaboradores, assegurar que os candidatos estejam em linha com os preceitos contidos no Código de Conduta Ética. ▪ Elaborar e implementar um programa de conscientização e capacitação contínua dos colaboradores no combate à corrupção e demais atos ilícitos (treinamentos).
Relações com Investidores	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar que toda informação importante e fato relevante do Grupo OdontoPrev seja divulgado ao mercado de forma absolutamente simétrica. ▪ Difundir junto aos administradores e colaboradores como devem tratar as informações privilegiadas e como devem realizar as negociações com papéis da Companhia.

7. SANÇÕES

O descumprimento desta Política por parte dos administradores e colaboradores, inclusive por negligência ou falha voluntária, é passível de ações disciplinares, independentemente do nível hierárquico, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

No caso dos fornecedores de bens e serviços, além das penalidades legais aplicáveis, estes poderão ter seus contratos rescindidos e responder pela eventual reparação de danos sofridos pelo Grupo OdontoPrev em decorrência dos atos praticados.

Em ambos os casos, caso o ato esteja vinculado ao descumprimento de uma lei ou regulamento, o Grupo OdontoPrev colaborará totalmente com as autoridades públicas competentes para a completa apuração e responsabilização dos indivíduos que o praticaram.